



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

PORTARIA Nº 274/2025

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e, o disposto no Decreto Municipal nº 292, de 28 de dezembro de 2023, e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos:

Contrato nº 30/2025, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS:

Contrato nº 31/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:

Contrato nº 32/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI:

Contrato nº 33/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa LAZULI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA:

Contrato nº 34/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:

Contrato nº 35/2024, celebrado entre MUNICÍPIO DE REBOUÇAS e a empresa ROSA CAFE IMPORTS LTDA:

Gestor do Contrato: Regina Mara Mathias Cordeiro, matrícula nº 1145 e 2239

Fiscal do Contrato: Kelly Cristina Gomes do Vale, matrícula nº 2010

Art. 2º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3457-1299 - CEP 84.550-000

CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná

- III. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- IV. Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- VI. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- VII. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- VIII. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

Art. 3º A designação contida na presente Portaria qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 14 de fevereiro de 2025.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Prefeito Municipal